

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019



ACTA N.º 17

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Faltaram Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.00 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Aprovação de ata.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Pedido de entrada gratuita nas Piscinas Municipais.
4. Colocação de matrícula em sinal de estacionamento.
5. Colocação de sinal limitador de velocidade.
6. Colocação de sinalética.
7. Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Musical do Alentejo.
8. Atribuição de subsídio de nascimento.
9. Atribuição de vales de compras alimentares.
10. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
11. Atribuição de Cartão do Munícipe Idoso.
12. Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício.
13. Aprovação do Projeto de Arquitetura – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior.
14. Abertura do procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, peças do Procedimento e Órgão Competente – Concurso Público n.º EMP/CP/006-2019 para realização da empreitada “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019

ACTA N.º 17

15. Abertura do procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, peças do Procedimento e Órgão Competente – Concurso Público n.º EMP/CP/007-2019 para realização da empreitada “Remodelação do Edifício junto à Porta do Arrabalde no Castelo de Alandroal”.
16. Processo de Obras n.º 20/17 – EDIFIC.
17. Processo de Obras n.º 17/18 – EDIFIC.
18. Processo de Obras n.º 21/16 – EDIFIC.
19. Ratificações Orçamentais.

1. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Sr. Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 15, de 11 de julho de 2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 14, de 26.06.2019. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

3. PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NAS PISCINAS MUNICIPAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de entrada gratuita nas piscinas municipais das técnicas do Centro Paroquial de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrada gratuita nas piscinas municipais às crianças acolhidas no COEIRO durante o mês de agosto. -----

4. COLOCAÇÃO DE MATRÍCULA EM SINAL DE ESTACIONAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação 5526, do Serviço de Rede Viária e Trânsito, que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vereador Paulo Gonçalves, trata-se da colocação de matrícula num sinal de mobilidade reduzida para evitar que outras pessoas estacionem nesse local e tragam dificuldades ao munícipe que o solicitou. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a inserção de matrícula em sinal de estacionamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019

ACTA N.º 17

5. COLOCAÇÃO DE SINAL LIMITADOR DE VELOCIDADE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5091, do Serviço de Rede Viária e Trânsito, que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que se trata de um sinal de limitação de velocidade a 50km à entrada do Rosário. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinal limitador de velocidade. -----

6. COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5300, do Serviço de Rede Viária e Trânsito, que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vereador Paulo Gonçalves, trata-se d colocação de sinal de outros perigos na EM 508, no acesso a um Turismo Rural de difícil visibilidade. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalética. -----

7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DO ALENTEJO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Musical do Alentejo que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que este protocolo pretende estender a oferta em formação musical com instrumentos ainda não cobertos pelos projetos já existentes, de natureza mais clássica nomeadamente, violino, violoncelo, piano, etc. A Associação predispõe-se a desenvolver a atividade desde que a Câmara disponibilize um espaço e os custos envolvidos são de 190€ para as questões de logística, na aquisição de instrumentos e aluguer de piano. -----

As aulas começarão após o contato com os pais e respetiva inscrição das crianças e a cobrança da mensalidade é da responsabilidade da Associação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Musical do Alentejo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019

ACTA N.º 17



8. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5652 Secção de Serviço Social, datada de 6 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio de nascimento de 1000€ a Miguel Varandas Melão pelo nascimento do seu segundo filho. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5678 do Secção de Serviço Social, datada de 8 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Maria Ofélia de Sousa no valor de 25€ mensais. --

10. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5684 Secção de Serviço Social, datada de 8 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 50€ mensais a Maria Ofélia de Sousa. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4762 da Secção de Serviço Social, datada de 4 de julho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartão do Munícipe Idoso a Inês Bernardo. -----

12. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO, QUEIMAS, QUEIMADAS, FOGUEIRAS E FOGO-DE-ARTIFÍCIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 38/2019/BGB do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019

ACTA N.º 17

13. APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Projeto de Arquitetura – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se do projeto de arquitetura e ainda faltam as especialidades que estão a ser desenvolvidas, mas para adiantar o processo de obtenção de parecer favorável junto da Direção Regional de Cultura e da Direção Geral do Património Cultural propõe-se a sua aprovação já para se remeter e submeter a análise. -----

O projeto conta vir a beneficiar de fundos do 2020 para desenvolver o restauro e em conjunto com o anúncio da inclusão da Fortaleza no REVIVE, espera-se que possa permitir o desenvolvimento de projetos privados no interior de modo a dinamizar o imóvel como um todo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de Arquitetura – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior da Fortaleza de Juromenha. -----

14. ABERTURA DO PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE – CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2019 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 31 de julho da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, esta obra irá beneficiar de fundos do 2020 e pretende-se lançar o procedimento concursal. Propõe-se que o preço base seja de 615.305,75€ e o órgão competente é a Câmara Municipal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura do procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, peças do Procedimento e Órgão Competente – Concurso Público n.º EMP/CP/006-2019 para realização da empreitada “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019

ACTA N.º 17



15. ABERTURA DO PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE – CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2019 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DE ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 8 de agosto da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata do edifício que é propriedade do Município dentro do Castelo para a instalação de um centro interpretativo da história do concelho. Propõe-se que o preço base seja de 152.315,20€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura do procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, peças do Procedimento e Órgão Competente – Concurso Público n.º EMP/CP/007-2019 para realização da empreitada “Remodelação do Edifício junto à Porta do Arrabalde no Castelo de Alandroal”. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 321/19 de 25 de julho da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de alterações referente ao Processo de Obras n.º 20/17 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 324/19 de 29 de julho da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 17/18 – EDIFIC. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 21/16 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 327/19 de 30 de julho da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019

ACTA N.º 17

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de alterações referente ao Processo de Obras n.º 21/16 – EDIFIC. -----

19. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.30 horas. -----

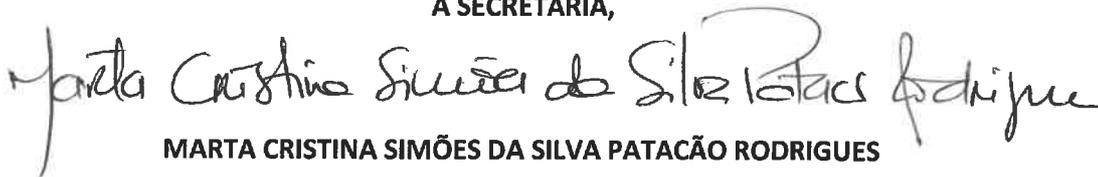
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

Geral Alandroal

De: centro social paroquial <tecnicascspa@gmail.com>
Enviado: 5 de agosto de 2019 12:53
Para: Geral Alandroal
Assunto: Solicitação de entrada gratuita nas Piscinas Municipais

Ajuda
em Reunião
de comissão
de 12.08.2019

Exmo. Sr. Presidente do Município de Alandroal
Dr.º João Grilo

O Centro Social e Paroquial de Alandroal vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a entrada gratuita nas Piscinas Municipais, durante o mês de Agosto para as crianças acolhidas no Centro de Acolhimento Residencial (CAR – “O COEIRO”), com respetivos auxiliares. No mês de Agosto todas as crianças estarão por casa, após término das atividades lúdicas de verão e projeta-se para esse momento um plano de atividades no qual perspectivamos a ida às piscinas municipais para convívio com outras crianças.

Agradecendo desde já a sua disponibilidade, apresentamos os melhores cumprimentos.

A Comissão Administrativa Ad hoc

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

06 AGO 2019

NIPG 8463/15 Func.º *[assinatura]*
N.º Registo 5647



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Agência
Reunião de
Câmara de
12.08.2019*

DESPACHO

*À presença Reunião
de Câmara.
05.08.2019*

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
01-08-2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7931/19		5526	2019/08/01
Assunto: Pedido de inserção de matrícula no sinal de estacionamento para deficientes			

Após deslocação ao local e analisado o pedido feito, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, na colocação da placa adicional com a matrícula 63-IR-77.
Para tal sugere-se que o pedido seja remetido a reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Apud
Reunião da
Câmara de
12.08.2019

DESPACHO

À reunião Reunião
de Câmara.
05.08.2019

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR

em,
22-07-2019

P.G.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6200/19		5091	2019/07/15
Assunto: Colocação de sinal limitador de velocidade tipo C13 - 50Km entrada de Rosário			

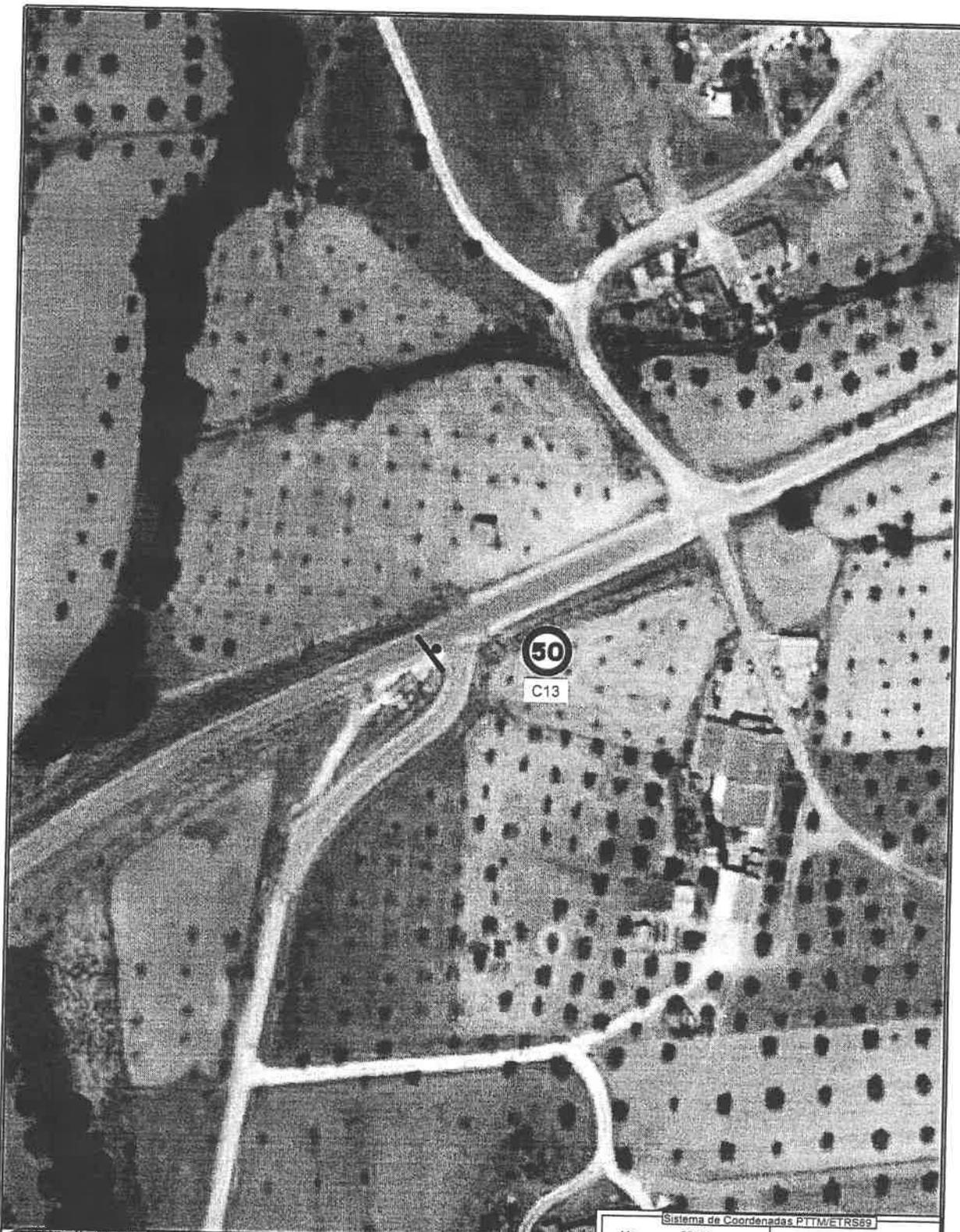
Após despacho datado de 19 de Junho, do Sr. Vereador Paulo Gonçalves, vêm estes serviços apresentar planta com alteração de sinalização para submeter à aprovação da próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Sistema de Coordenadas PTM/ETRS89
M= 68422 P= -116973



Projecto:	
Local:	C.M 1109 - Entrada de Rosário
Lev.	
Das.	
Pro.	
Ver.	
Titulo:	Proposta de Sinalização

Data:	Julho 2019
Esc:	s/esc
Nº	01



Após
Reunião de
Câmara de
12.08.2019

DESPACHO

A primeira Reunião de Câmara.
05.08.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7943/19		5300	2019/07/23
Assunto: Colocação de dois sinais do tipo A29 Outros perigos- EM508			

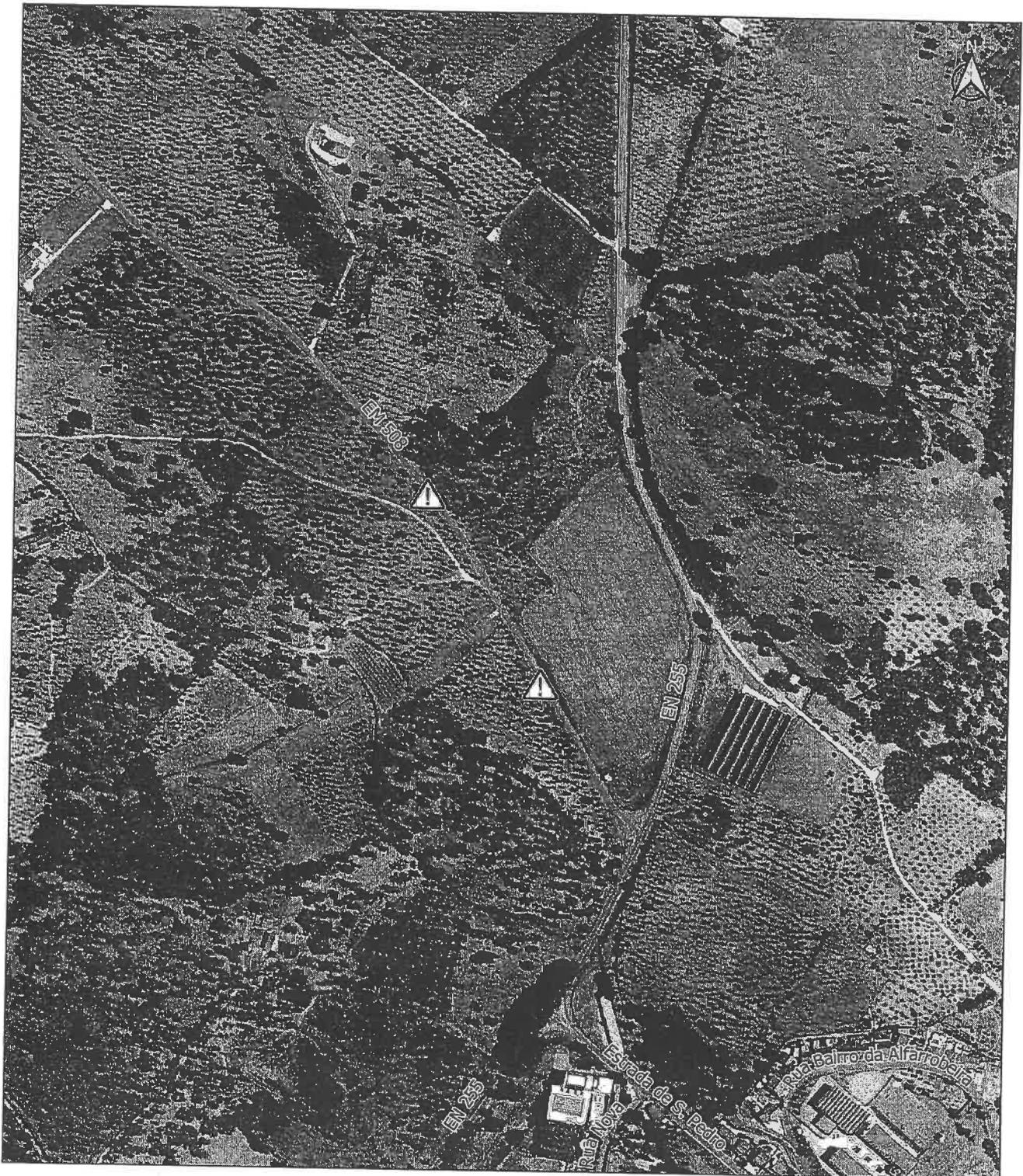
Após pedido feito pelo Sr. Vereador Paulo Gonçalves, e depois de deslocação ao local, são estes serviços da opinião de que não existe qualquer problema na aprovação dos sinais supra mencionados, pois trata-se de um acesso a um turismo com fraca visibilidade, colocando em risco quem entra na EM 508. Sugere-se que o mesmo seja submetido a reunião de Câmara. Anexa-se planta.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevaso)

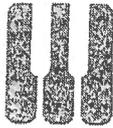


0 100 200 Metros

Sistema de Coordenadas PTM/ETRS89
M= 63092 P= -106172



Requerente:	Título: Planta de Localização	Data: Jul./2019
Local: Estrada Municipal 508 - proposta de sinalização		
Nº Atendimento:	Funcionário:	Escala: 1:5000
Nº Guia:		Nº Planta:



SONATA - Associação Musical do Alentejo

Alameda -
Praça da
Câmara - da

12.08.2019

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250 - 116 Alandroal, pessoa coletiva n.º 506772527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SONATA - Associação Musical do Alentejo, sita na Rua Florbela Espanca 46, 7160-283 Vila Viçosa, pessoa coletiva n.º 513746650, representada por Paulo José Velez Novado, na qualidade de Presidente da Direção.

CLÁUSULA 1ª

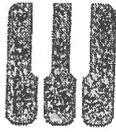
(Objecto)

1 - O presente protocolo tem por objeto a definição dos contornos da parceria entre os outorgantes com vista criação de uma Escola de Música dirigida à população do concelho do Alandroal.

CLÁUSULA 2ª

(Prazo)

1 - O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, com efeito a partir de 1 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.



SONATA - Associação Musical do Alentejo

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

São obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Garantir a cedência de espaços e equipamentos para a realização das atividades letivas;
- b) Divulgar as ações promovidas pelo Segundo Outorgante no âmbito da Escola de Música;
- c) Conceder apoio financeiro, de acordo com orçamento consensualizado entre as partes no início de cada ano letivo, para a realização de aulas de classe de conjunto e de formação musical e para aluguer de piano, ficando, desde já, acordada a quantia de 190,00€ (cento e noventa euros) mensais em 2019.

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

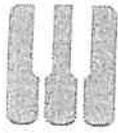
São obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a realização das atividades letivas da Escola de Música de acordo com o Plano de Ação da SONATA e do regulamento em vigor, assumindo toda a organização administrativa inerente;
- b) Zelar pela boa utilização dos espaços e equipamentos que lhe forem cedidos nos termos da alínea a) da Cláusula 3ª.
- c) Articular com as instâncias e organismos do concelho com vista à promoção de iniciativas conjuntas no âmbito da música.

CLÁUSULA 5ª

(Cessão da Posição Contratual)

1 - O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição no presente protocolo ou qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização do Primeiro Outorgante.



SONATA - Associação Musical do Alentejo

CLÁUSULA 6ª

(Extinção do Protocolo)

1 - O presente protocolo extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência ou por rescisão, mediante comunicação escrita com 90 (noventa) dias de antecedência de um dos outorgantes ao outro.

CLÁUSULA 7ª

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 8ª

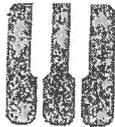
(Deveres e obrigações)

Além de outros decorrentes do estatuído nas cláusulas anteriores e na legislação subsidiariamente aplicável, é dever do Segunda Outorgante garantir o sigilo quanto às informações, elementos, documentos ou outros dados que os seus técnicos ou pessoal envolvido nos trabalhos venham a ter conhecimento em contactos com as atividades do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do protocolo será competente o Tribunal Judicial de Vila Viçosa com expressa renúncia a qualquer outro foro.



SONATA - Associação Musical do Alentejo

CLÁUSULA 10ª

(Disposições Finais)

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Depois de lido e aceite, o protocolo vai ser assinado pelo representante do Primeiro Outorgante e pelo Segundo Outorgante.

Alandroal, 16 de Agosto de 2019

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 12.08.2019*

*A primeira Reunião de Câmara de
06.08.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8143/19		5652	2019/08/06
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO SEGUNDO FILHO			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe **Luís Miguel Varandas Melão**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

*200) 59/A/2019
0102/04080202*



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Luís Miguel Varandas Melão

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À primeira reunião de comissão.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7639/19		5678	2019/08/08
Assunto:			
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - "APOIO AO ARRENDAMENTO" e "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES"			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:
— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Maria Ofélia Pereira de Sousa

25,00 x 5 meses = 125,00

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7639/19		5684	2019/08/08
Assunto:			
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

$$50,00 \times 5 \text{ meses} = 250,00$$

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Maria Ofélia Pereira de Sousa

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apudado
Revisão de Câmara
de 12.08.2019
 1

DESPACHO

À primeira Reunião de Câmara.
05.08.2019
 1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6681/19		4762	2019/07/04
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Inês Maria Ramalho Bernardo

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Aparece
Revisão de Câmara
de 12.08.2019
1

DESPACHO

Data: ___/___/___

A parecer - Revisão de Câmara.

05.08.2019
1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		38/2019/BGB	2019/07/25
Assunto: Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerandos:

- A) O Município de Alandroal aprovou o Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício, publicado no Diário da República II Série n.º 151 de 6 de agosto de 2012;
- B) Desde essa data a legislação relativa a esta matéria tem sofrido alterações, a qual importa aglutinar no Regulamento Municipal;
- C) Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro atribuiu às câmaras municipais competência em matéria de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas;
- D) O Decreto-Lei 14/2019, de 21 de janeiro veio alterar e republicar o Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho introduziu várias alterações ao quadro legal existente nomeadamente no procedimento de licenciamento de atividades de queimas, queimadas e fogueiras que passaram a decorrer em plataforma informática nacional do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP;
- E) Todas as alterações legislativas tornaram necessária a atualização do Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício;
- F) Os serviços apresentaram uma proposta de alteração;



- G) Esta proposta foi submetida a deliberação da Câmara Municipal, tendo sido aprovada por deliberação de 17/04/2019;
- H) O projecto de alteração após aprovação pelo órgão executivo, foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário da República II Série, o que ocorreu a 30 de maio de 2019;
- I) Decorrido o prazo referido na alínea anterior, não se verificaram reclamações ou sugestões de particulares ou entidades;
- J) Assim, consideram os serviços que a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício, reúne os requisitos para aprovação;

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de consulta pública, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação da Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal,

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga

(Balbina)

Apresentado
Revisão de Câmara
de 12.05.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À presença Revisão de Câmara.

05.08.2019

INFORMAÇÃO DE 31 DE JULHO DE 2019

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2019 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm.º Sr.º. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL” submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha deste tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 31 de outubro de 2018, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Foi apresentada uma candidatura ao ALENTEJO 2020, no âmbito dos Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas – Aviso nº ALT20-43-217-02, para projeto em referência, a qual foi aprovada pela Comissão Directiva na reunião nº. ALT20-2018-57 de 20 de Dezembro de 2018;
- O projeto de execução não foi objeto da revisão prévia prevista pelo n.º 2 do artigo 43.º do CCP, em virtude de se tratar de uma obra enquadrada na categoria II, atento o n.º 3 do artigo 11.º da



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e de acordo com a declaração emitida pelo seu autor, e, por o preço base previsto no caderno de encargos da empreitada ser inferior ao valor da classe 3 de alvará;

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Propõe-se:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução da obra, que de acordo com o projeto da autoria da sociedade comercial "PROGITAPE, Projetos de Arquitetura, Planeamento, Lda.", é de **615.305,75 €** (*Seiscentos e quinze mil, trezentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, conforme o disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2019, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / 1 / 13

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: Para o ano de 2019 - 272.903,88 € ;

Proposta de Cabimento: 1209, de 2019/07/31, no valor de 271.760,05 €; Anos seguintes – 380.464,05 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 727.275,33 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **615.305,75€**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **615.305,75 €** (*Seiscentos e quinze mil, trezentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 365 dias.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45400000 - 1** [Obras de acabamento de edifícios]

3. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

É considerado preço ou custo anormalmente baixo, sempre que uma proposta apresente um desvio percentual igual ou superior a 20% relativamente ao valor médio das propostas válidas apresentadas.

A necessidade de fixação de um preço ou custo a partir do qual uma proposta é considerada anormalmente baixa, justifica-se face ao risco associado à adjudicação de propostas com valores que podem vir a comprometer o regular funcionamento do mercado e a boa execução do contrato e porventura a sua própria execução, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros, como é o caso de subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra, em observância do disposto no artigo 71.º do referido CCP.

4. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário deverá considerar-se de 10% do preço contratual.

5. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Dada a natureza dos trabalhos previstos no projeto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável.

Deste modo, propõe-se que a entidade adjudicante, decida pela não contratação por lotes, na prestação deste contrato, porquanto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A, do sobredito CCP, considera-se que os mesmos são técnica e funcionalmente incindíveis, tendo em conta que a realização da empreitada inclui intervenções em várias especialidades de construção, tais como: construção civil, carpintarias, serralharias, pinturas, equipamento e mobiliário, rede predial de águas e incêndios, rede predial de esgotos domésticos e pluviais, redes elétricas, telecomunicações, segurança e avac, entre outras, cuja autonomização obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, o que, com certeza, acarretaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Acresce, que para além de se considerarem tarefas de difícil compatibilização, ou até mesmo, inconciliáveis entre si quando executadas por entidades distintas, implicariam, sobretudo, com a garantia de execução das partes da obra que lhes são sobrejacentes, tais como paredes, pavimentos e tetos, entre outras, e, outrossim, com a disponibilização de espaços adequados e suficientes, circunjacentes à obra, para o bom funcionamento de estaleiros de entidades diferenciadas, podendo-se vir a hipotecar as necessárias garantias da segurança na obra.

6. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;

- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Josefa Isabel Ramalho Galapito

Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: João Manuel Rosado Nunes



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal José Pereira Nabais Pacheco.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 12.08.2019

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À reunião de Câmara.

08.08.2019

INFORMAÇÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2019 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DO ALANDROAL”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DO ALANDROAL” submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha deste tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas nos dias 30 de agosto de 2017 e 07 de março de 2018, foram aprovados o Projeto de Arquitetura e os Projetos das Especialidades, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Foi apresentada uma candidatura ao ALENTEJO 2020 – Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade, Aviso nº ALT20-16-2018-05, para projeto em referência, a qual foi aprovada pela Comissão Directiva na reunião nº. ALT20-2019-10 de 07 de Março de 2019;
- O projeto de execução não foi objeto da revisão prévia prevista pelo n.º 2 do artigo 43.º do CCP, em virtude de se tratar de uma obra enquadrada na categoria II, atento o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e de acordo com as declarações emitidas pelo seu autor, e,



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

por o preço base previsto no caderno de encargos da empreitada ser inferior ao valor da classe 3 de alvará;

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Propõe-se:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução da obra, que de acordo com o orçamento do projeto de execução, da autoria da sociedade comercial "PROCALE – Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.", é de **152.315,20 €** (*Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze euros e vinte centimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, conforme o disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2019, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 1

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: 161.886,32 €

Proposta de Cabimento: 1245, de 2019/08/08, no valor de 67.272,55 €; Anos seguintes – 94.181,56 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 868.725,86 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **152.315,20 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **152.315,20 €** (*Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze euros e vinte centimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 365 dias.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45453100 - 8** [Obras de recuperação]

3. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

É considerado preço ou custo anormalmente baixo, sempre que uma proposta apresente um desvio percentual igual ou superior a 20% relativamente ao valor médio das propostas válidas apresentadas.

A necessidade de fixação de um preço ou custo a partir do qual uma proposta é considerada anormalmente baixa, justifica-se face ao risco associado à adjudicação de propostas com valores que podem vir a comprometer o regular funcionamento do mercado e a boa execução do contrato e porventura a sua própria execução, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros, como é o caso de subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra, em observância do disposto no artigo 71.º do referido CCP.

4. CAUÇÃO

Para esta empreitada e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pode não ser exigida a prestação de caução, em virtude do preço contratual ser inferior a 200.000,00€.

Contudo, nos termos do n.º 3 daquele artigo, pode a entidade adjudicante proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Nesse sentido, propõe-se que seja feita a retenção de 5% do valor dos pagamentos a realizar, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações legais;

E,

Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor a reter ao adjudicatário deverá considerar-se de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

5. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados nas datas indicadas nas considerações iniciais deste documento,



Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

- Presidente: José Pereira Nabais Pacheco
- Vogal Efetivo: João Manuel Rosado Nunes
- Vogal Efetivo: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho
- Vogal Suplente: Josefa Isabel Ramalho Galapito
- Vogal Suplente: Dora Angélica Martins da Silva

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal João Manuel Rosado Nunes.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

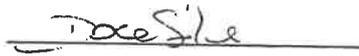
9. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

A Técnica Superior,


(Dora Silva)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aj. ...
12.08.2019

Despacho 35/07/2019

A favor da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
25-07-2019



N.º Inf. 321/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 20/17 - EDIFIC

Req.º N.º 275/19

Titular: Antonio Guedes Machado de Hintze Ribeiro

Requerente: Antonio Guedes Machado de Hintze Ribeiro

Local: ARRM RUA DE OLIVENÇA, N.º 16 - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: PARECER DA DRCALEN

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf.257/19 – Arq.ª Mónica, o processo foi remetido à entidade externa competente, tendo a mesma emitido **Parecer Favorável** à pretensão através de Inf. n.º DRCALEN-S-2019/496525 (C.S:1362738).

Assim, considerando o exposto no parecer da entidade externa, e considerando que a proposta apresentada cumpre as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis,



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção, propõe-se **deferir a pretensão**, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto - Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei 136/2014 de 09 de setembro.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, que sofreram alterações.

À Consideração Superior.

25 de JULHO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 12.08.2019

Despacho 30/07/19

À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA.

2/O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
30-07-2019

N.º Inf. 324/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 17/18 - EDIFIC

Req.º N.º 281/19

Titular: Joaquim José Melão Rocha

Requerente: Joaquim José Melão Rocha

Local: "TAPADA DA FIGUEIRA" - RUA PRINCIPAL, S/N - CABEÇA DE CARNEIRO -
Santiago Maior

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requeute vem proceder à entrega dos projetos de engenharia e especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Águas e Esgotos;



- Projeto de Aguas Pluviais;
- Projeto Acústico;
- Pré Certificado Energético;
- Projeto de Isolamento Térmico;
- Ficha Eletrotécnica;
- Projeto ITED;
- Projeto de Gás;
- Projeto de Arranjos Exteriores.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.,

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

29 de JULHO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro



Aprovado
1.ª reunião da Câmara
de 12.08.2019

Despacho 30/07/19

À PRÓXIMA REUNIÃO DA CÂMARA.

P/O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO

em,
30-07-2019

N.º Inf. 327/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 21/16 - EDIFIC

Req.º N.º 269/19

Titular: Valana Serviços, Lda.

Requerente: Valana Serviços, Lda.

Local: ZN HERDADE DAS PARREIRAS - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ADITAMENTO AO PROJETO INICIAL

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem apresentar um aditamento ao projeto inicial, para licenciamento de Obras de Construção de Muro de Vedação.

Salvo melhor opinião a pretensão tem enquadramento legal no n.º 3 do Artigo 83.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, "As alterações em obra ao projeto inicialmente aprovado ou



apresentado que envolvam a realização de obras de ampliação ou de alteração à implantação das edificações estão sujeitas ao procedimento previsto nos artigos 27.º ou 35.º, consoante o caso”

No caso em apreço aplica-se o procedimento previsto no artigo 27.º, “No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos (...) alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.”

Analisando os documentos entregues entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A proposta apresentada cumpre as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção, pelo que se propõe deferir a pretensão, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado e republicado pela Decreto - Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

30 de JULHO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro

Tipo de Modificação :		APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 38		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020115	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	1.500,00	500,00	
0102	02022501	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	10.000,00	2.500,00	
0102	020101	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.531,00		1.500,00
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	174.300,00		8.000,00
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	70.435,32	3.500,00	
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	28.537,04		10.000,00
0102	020214	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.500,00		1.500,00
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.000,00	1.000,00	
0102	06020302	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.000,00	3.000,00	
0102	0103050201	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	280.070,71		
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	38.903,39	22.000,00	11.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					32.500,00	32.500,00
Tipo de Modificação :		API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 25		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	15.369,51	1.000,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	53.277,00	4.000,00	
0102	070107	2018 I 11	WI-FI TURISMO@ALANDROAL	8.279,00		6.500,00
0102	07010308	2019 I 1	CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDROAL	160.386,32	1.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					6.500,00	6.500,00
Total Geral :					39.000,00	39.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 02 de Agosto de 2019

[Handwritten Signature]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____

[Handwritten Signature]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 37		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020212	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	76.200,00	10.000,00	
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	44.800,00		10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					10.000,00	10.000,00
Total Geral :					10.000,00	10.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 02 de Agosto de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

Facção
Pr. Cu
Mulheres

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE ALAMMOUL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 42
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

DIÁRIO Nº 24 DO ANO CONTÁBILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/31

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORÇAMENTAL	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	DADOS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE	
					INÍCIO	FIM		TOTAL	ANO EM CURSO (EXERCÍCIO)		ANOS SEQUENTES	TROCENÇOS / REPERÇOS		DITRIBUIÇÕES / ANULAÇÕES
									DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
03		VALORIZAR E DEFENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE												
0303	01	RECURSOS HUMANOS AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO CENTRO COMUNITÁRIO DE ALAMMOUL	0102	07010308	2019/01/02	2021/12/31	270.903,88	270.903,88				2.000,00		272.903,88
05		PRESEMANA O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PNB ESPAÇOS VERDES												
0506	01	PARQUES INFANTIS	0102	07011509	2019/01/02	2021/12/31	5.601,00	5.601,00					3.000,00	2.601,00
0506	06	ASSSEGURAR O EQUILÍBRIO E A QUALIDADE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO TERRITORIO												
0603	02	PROGRAMA DE HABITAÇÃO CONCURSO DO LOTAMENTO HABITACIONAL "PAVADA DAS CARACAS"	0102	07010401	2019/01/02	2021/12/31	152.511,89	152.511,89				1.000,00		153.511,89
		TOTAL ...					429.016,77	429.016,77				3.000,00	3.000,00	429.016,77

Em 27 de Julho de 2019

Em ___ de _____ de _____

[Handwritten signatures]

Atestamos a Presença
Reunidos em Câmara.

01/08/19

[Handwritten signature]

Tipo de Modificação :		ABA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 36		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022501	2019 A 2	PROGRAMAÇÃO CULTURAL	5.000,00	1.000,00	1.000,00
0102	02022502	2019 A 2	PROGRAMAÇÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					1.000,00	1.000,00
Tipo de Modificação :		API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 23		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	070107	2018 I 11	WI-FI TURISMO@ALANDROAL	21.246,00		12.967,00
0102	07010405	2018 I 36	PARQUES INFANTIS	10.001,00		10.000,00
0102	07010407	2018 I 45	PLANO MUNICIPAL PARA O USO EFICIENTE DA DA EFICIENTE DA AGUA	27.349,97		20.000,00
0102	07010401	2018 I 46	CONCLUSÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL "TAPADA DAS CARAÇAS"	133.011,89	19.500,00	
0102	07010401	2019 I 6	criação e dinamização da rede de infraestruturas para o autocaravanismo	21.260,17	58.840,00	
0102	07010412	2019 I 10	REQUALIFICAÇÃO DO CEMITERIO DO ALANDROAL	50.001,00		35.373,00
Total de Aumentos/Diminuições:					78.340,00	78.340,00
Total Geral :					79.340,00	79.340,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 26 de Julho de 2014

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

Handwritten signatures and initials:
 - Top signature: *[Signature]*
 - Middle signature: *[Signature]*
 - Bottom signature: *[Signature]*
 - Initials: *AS*